

LEI Nº. 448 de 18 de dezembro de 2017

“DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2018/2021”.

A Câmara Municipal de Pingo D' Água aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º, da Constituição Federal e art. 122 da Lei Orgânica Municipal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2º As prioridades e metas para o ano 2018 conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018 estão especificadas em anexo a esta Lei.

Art. 3º A inclusão de novos programas, a exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei serão propostas pelo Poder Executivo através de Projeto de Lei específico.

Art. 4º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, até o dia 30 (trinta) de abril de cada exercício, relatórios de avaliação de execução dos programas constantes desta Lei ou de suas alterações orientando o estabelecimento de prioridades e metas para o exercício subsequente, juntamente com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas, quando envolverem recursos orçamentários do Município, poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária anual ou de seus créditos adicionais.

Parágrafo Único- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a alteração de indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar outras ações e respectivas metas, nos casos em que tais modificações não resultem em mudanças nos orçamentos do Município.

Art. 6º Fica atualizado o Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018 com novas previsões de receita e despesa para os exercícios de 2018, 2019, 2020 e 2021.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pingo D' Água, 18 de dezembro de 2017.

Artur Carlos da Silva
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 97 da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pingo D'Água/MG.

Em: __/__/____

*Thiago Luiz Martins Souza
Chefe de Gabinete*